

Estudo Técnico Preliminar 104/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03661.2023-9

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Trata-se de uma demanda decorrente da necessidade de elaborar um novo contrato, em conformidade com os preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e do Documento de Formalização de Demanda DFD (ANEXO II).
- 2.2. O objetivo é verificar se o imóvel atualmente utilizado, coberto pelo Contrato nº 34/2019, cujo vencimento ocorrerá em **15/12/2024**, permanece adequado para o funcionamento do Cartório da 18ª Zona Eleitoral, no município de Mirassol D'oeste/MT.
- 2.3. A contratação visa ajustar o contrato vigente às exigências da Lei nº 14.133/2021, considerando a proximidade do término da vigência do contrato atual, firmado sob a égide da Lei nº 8.666/1993.
- 2.4. Com a efetivação do novo contrato espera-se ratificar a adequação do imóvel em relação à localização e características de instalação, entendendo esses elementos como satisfatórios para todos os envolvidos: público em geral e servidores, e para o bom andamento dos serviços naquela cidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Cartório da 18ª Zona Eleitoral - MIRASSOL D'OESTE	GILSON LOURENÇO RIBEIRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA:

- 4.1. Trata-se de contratação de natureza continuada, uma vez que o contrato de locação tem duração de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e a utilização do imóvel se prolonga pelo tempo, em observância à finalidade precípua das atividades da Justiça Eleitoral.
- 4.2. Em consonância com a Resolução TRE-MT nº 795/2011, bem como das diretrizes de segurança e acessibilidade, o imóvel a ser locado para utilização pela 18ª ZE, na cidade de Mirassol D'oeste/MT, deve possuir as seguintes especificações:
- preferencialmente com área edificada até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
 - localização em bairro central do município (servido pela maioria das linha de ônibus urbana);
 - atendimento de normas de acessibilidade: em especial a ausência de barreiras arquitetônicas, existência ou possibilidade de adequação de banheiro acessível;
 - valor locatício adequado ao mercado local;
 - possibilidade técnica de instalação de climatização tipo split, preferencialmente com a disponibilização de esperas para tanto;
 - possuir Alvará Provisório Contra Incêndio e Pânico (APCIP) para a utilização da Justiça Eleitoral;
 - possuir instalações elétricas compatíveis com a edificação;
 - possuir instalações para copa, com balcão e pia;
 - ser dotado de condições de segurança compatíveis com a utilização.

REQUISITOS LEGAIS:

- Art. 74, V, Lei nº 14.133/2021;
- IN SEGES/ME Nº 103/2022;
- Resolução TRE/MT nº 795, de 28/09/2011.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.3. Visando adequar às práticas de sustentabilidade ambiental na Administração deste Tribunal, foi instituída a Portaria TRE-MT nº 42/2022 que estabelece:

"Art. 1º Adotar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CGU/AGU) e suas atualizações para as contratações sustentáveis deste Tribunal.

Parágrafo único. O Guia prático de Licitações Sustentáveis do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho de Justiça Federal (CJF) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) poderão ser utilizados subsidiariamente para a inclusão de critérios de sustentabilidade não contemplados no guia mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º Determinar que todas as unidades envolvidas nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços siga as orientações constantes do guia ora adotado.

Parágrafo único. A unidade demandante da aquisição de bens ou da contratação de serviços deverá relacionar no Estudo Técnico Preliminar os critérios de sustentabilidade a serem observados e indicar o guia/manual utilizado como parâmetro."

4.4. Sendo assim, para este Estudo Técnico Preliminar, foi considerado o contido na 3ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União (CGU/AGU), a Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, juntamente com o Plano de Logística Sustentável 2022 a 2026 desse Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

4.5. Por fim, as boas práticas de sustentabilidade deverão ser adotadas pelo locatário na utilização do imóvel locado, baseadas na otimização do consumo de energia elétrica, água, separação de lixos secos e molhados, dentre outras ações sustentáveis.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.6. A vigência do contrato de locação será de 05 (cinco) anos, a contar de **16/12/2024**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência decenal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação deverá ser comprovada a cada exercício financeiro.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado com o intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

5.2. Deste modo, as alternativas para essa contratação englobam três opções:

5.2.1. Solução 01: Imóveis públicos vago ou Compartilhamento de imóvel

5.2.1.1. De acordo com a IN 103/2022, o órgão deverá comprovar a inexistência de imóveis públicos vago, bem como comprovar a inviabilidade de compartilhamento do imóvel com outros órgãos federais. Senão vejamos:

IN SEGES/ME Nº 103/2022:

Art. 5º O órgão ou entidade deverá fazer constar, no ETP, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:

I - a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pelo Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis (SISREI) da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia ou por sistema que vier a substituí-lo;

II - a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da administração pública federal, nos termos da Portaria Conjunta nº 38, de 31 de julho de 2020.

5.2.1.2. Visando atender as duas exigências previstas no artigo 5º da IN 103/2022, foram adotadas as seguintes providências:

a) Foi solicitada consulta ao Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis - SISREI, gerido pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU), que emitiu a Declaração de Indisponibilidade incluída no Documento n.º 0782813 SEI Nº 03661.2023-9, que atesta a inexistência de imóveis com as características informadas, conforme exigência prevista no inciso I do Art. 5º da IN 103/2022;

b) A chefia da unidade demandante fez consulta aos órgãos públicos (Doc. SEI n.º 0778940, 0778946, 0778949, 0778969), mas não houve êxito, de tal modo que isso inviabiliza a consulta sobre o compartilhamento de imóvel com outros órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual e federal, para fins de instalação da sede administrativa pretendida.

5.2.1.3. Diante do exposto, é possível concluir que foram atendidas as exigências previstas nos incisos I e II do art. 5º da Instrução Normativa n.º 103/2022.

5.2.2. Solução 02: Aquisição de Imóvel

5.2.2.1. A solução de aquisição de imóvel está condicionada à disponibilidade orçamentária.

5.2.2.2. Na hipótese de construção em terreno próprio da União, fica condicionada, ainda, à contratação de empresa para execução de projetos e obras de construção, à fiscalização dos serviços e a todos os prazos de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, com grande impacto no tempo para a conclusão do contrato e efetiva instalação da unidade.

5.2.2.3. Em razão da política de restrição orçamentária adotada pelo e. TSE para os próximos exercícios, não serão atribuídos limites para novas reformas, ampliações e construções de imóveis. Por consequência a inexistência de orçamento para aquisição/construção de imóvel, torna-se inviável a sua aplicação.

5.2.3. Solução 03: Locação de Imóvel

5.2.3.1. Considerando que, no município de Mirassol D'Oeste, apenas duas imobiliárias atuam com aluguel de imóveis comerciais, sendo que uma delas informou não possuir em seu portfólio imóvel com as especificações solicitadas para o funcionamento do Cartório da 18ª Zona Eleitoral e a outra apresentou somente uma única proposta, restou prejudicada a busca por novas opções no mercado local.

5.2.3.2. Ademais, tendo em vista as duas propostas recebidas (e-Docs n.º 0778998 e 0827157), referentes à oferta de imóveis disponíveis para abrigar o Cartório da 18ª Zona Eleitoral de Mirassol D'Oeste, a proposta de renovação do contrato de locação do imóvel que atualmente sedia o Cartório (doc. SEI n.º 0827157) foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública. Tal escolha foi fundamentada na Declaração de Concordância de Locação emitida pela Chefia do Cartório Eleitoral (doc. SEI n.º 0779448), que destacou a adequação do imóvel às necessidades da instituição, além da razoabilidade da proposta.

5.2.3.3. Para assegurar que o valor proposto está em conformidade com o mercado local, foi realizada uma avaliação por empresa contratada pelo TRE-MT, cujo Laudo de Avaliação Imobiliária (doc. SEI n.º 0825930) confirmou que os valores propostos estão alinhados com os praticados no mercado imobiliário da região. Esse laudo reforça a justificativa pela escolha da renovação contratual, assegurando a transparência e a economicidade do processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando que apenas um único imóvel atende ao interesse público, afasta-se a necessidade de realizar um processo de escolha e ampla concorrência e a solução como um todo está relacionada no item 5.2.3. **Solução 03: Locação de Imóvel**, deste ETP.

6.2. Assim, a contratação por meio de locação de imóvel, foi escolhida por exclusão, considerando a indisponibilidade de imóveis para cessão por entes públicos sem ônus para o Tribunal, conforme se verifica no item 5.2.1. **Solução 01: Imóveis públicos vago ou Compartilhamento de imóvel** e a ausência de recursos orçamentários para a aquisição/construção de imóvel próprio.

6.3. Por se tratar de novo contrato de locação, referente a imóvel onde a Zona Eleitoral já se encontra instalada, e sem necessidade de gastos com transferência de local, atendendo o imóvel adequadamente à finalidade a que se destina (DOC. SEI nº 0779448).

6.4. Na primeira contratação, para a seleção do imóvel, foram consideradas as condições de localização em centros de bairro, preferencialmente, o fácil acesso, a cobertura de transporte público, as instalações físicas, ter área compatível com a estimada pelo setor técnico do Tribunal e o abastecimento regular de água/esgoto e energia elétrica.

6.5. Foi realizada nova pesquisa imobiliária (DOC. SEI nº 0825930), para verificar o preço apresentado pelo locador e avaliado o custo médio do valor de locação na região.

6.6. O imóvel a ser locado, possui área construída de 182,18 m², estrutura geral em concreto armado. Fica na área urbana da cidade, em razão da localização, facilitando o acesso à população, e ainda, possui um certa adaptação às pessoas com deficiência, com portas amplas para atender essa parcela especial de cidadão. Fica localizado a Rua Germano Greve nº 638, Centro, CEP: 78280-000 - Mirassol d'oeste / MT, de propriedade do Sr. **JOSÉ CLAYTON DE FREITAS**, conforme descrito na matrícula N 17.759, do Registro de Imóveis de Mirassol D'oeste-MT (DOC. SEI nº 0775669, pág. 01).

6.7. Em conclusão, a melhor solução é a locação do referido imóvel, por meio de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no inciso V, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo inicial de **05 (cinco) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a vigência do contrato atual.

6.8. Portanto, a **Solução 03: Locação de Imóvel**, por meio de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, mostra-se ser a opção mais viável no momento, ante a urgência que o caso requer.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Necessidade de um (01) imóvel com condições de abrigar a sede do Cartório Eleitoral, localizado na:

- Rua Germano Greve nº 638, Centro, CEP: 78280-000 - Mirassol d'oeste / MT

- com área Construída de 182,18 m²,
- matriculado sob nº 17.759, Cartório de Registro de Imóveis do Município da Comarca de Mirassol D'oeste/MT.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 264.000,00

8.1. O custo estimado para a locação mensal é de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), incluídas despesas de água, esgoto e de IPTU.

8.1.1. O locatário será responsável pelo pagamento das despesas de energia elétrica, devendo providenciar a transferência de titularidade da instalação.

8.1.2. Ressalta-se que o Cartório Eleitoral já se encontra instalado no imóvel em questão, o que traz uma série de vantagens para a Administração. A manutenção do cartório no mesmo local evita gastos adicionais com uma eventual mudança, como diárias de servidores da área de TI, motoristas e funcionários terceirizados, além dos custos de combustível para a movimentação do caminhão do TRE e o pagamento de horas-extras aos servidores envolvidos na operação.

8.1.2.1. Além disso, o imóvel já conta com toda a infraestrutura logística e física devidamente estabelecida, garantindo a continuidade ininterrupta das atividades do Cartório Eleitoral, sem a necessidade de adequações ou adaptações que seriam inevitáveis em um novo imóvel. Tal circunstância contribui para a eficiência administrativa e evita transtornos operacionais que poderiam impactar o atendimento ao público e o regular andamento dos serviços eleitorais.

8.1.3. O custo estimado para a contratação, considerando um período de 05 (cinco) anos, será de R\$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro mil reais), sem considerar reajustes.

Do reajuste contratual:

8.2. Não haverá reajuste do aluguel durante o período de 1 (um) ano a contar da proposta de locação, após o qual, o valor será reajustado de acordo com a variação acumulada do IPCA no período.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Pela natureza única e específica do objeto, não há necessidade de parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Contratações interdependentes que poderão ser necessárias, incluindo outras de acordo com a necessidade da Administração: Contratação de Laudos de Avaliação, Vigilância, Telecomunicação, Manutenções preventivas e corretivas, Limpeza, Manutenção de ar condicionado, CFTV - alarme e sensores de presença.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A despesa se encontra devidamente alinhada com o planejamento estratégico do Tribunal, conforme:

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL (2021 a 2026)		

ATRIBUTOS DE VALOR	X	Confiabilidade (Garantir que a atuação do TRE-MT se pautar pela capacidade de manter seu funcionamento tanto em circunstâncias de rotina, quanto em conjunturas inesperadas e adversas. Credibilidade perante a sociedade)
ATRIBUTOS DE VALOR	X	Acessibilidade (Pautar-se pela possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança, independência e autonomia, de espaços, mobiliários, edificações, informações e comunicações, atitudinais ou tecnológicas, e de outros serviços e instalações abertos ao público, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Benefícios Diretos: Garantir instalações física e infraestruturas adequadas para o funcionamento da 18ª Zona Eleitoral e o aprimoramento das condições de trabalho, proporcionando aos seus servidores e colaboradores um ambiente de trabalho salubre, digno, acessível e agradável.

12.2. Benefícios Indiretos: Garantir a prestação de serviço adequado à população.

12.3. Além disso, a adoção das práticas voltadas para a sustentabilidade tratadas neste Estudo, visa proporcionar maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e naturais, com o uso consciente dos recursos naturais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Elaboração do Termo de Referência para contratação do imóvel considerando que o Cartório Eleitoral já encontra-se instalado no imóvel garantindo a continuidade da prestação do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Durante todo o processo, e, posteriormente, durante o contrato de locação, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade e acessibilidade, inclusive com práticas e materiais que envolvam eficiência energética, uso racional da água e materiais sustentáveis, visando assim à redução dos custos operacionais e um menor impacto ambiental.

14.2. O processo deverá observar no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CGU/AGU) e Plano de Logística Sustentável 2021-2026 deste TRE-MT. Deverá também observar a lei Nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, que dispõe sobre a Política nacional de resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Nos termos da legislação em vigor, e caso as especificações expostas neste Estudo Técnico Preliminar sejam adotadas, entende-se viável a contratação proposta de locação pelo modelo tradicional, no qual aluga-se apenas o espaço físico.

15.2. A partir do presente estudo preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação pretendida é viável, tendo em vista, que a locação de imóvel é indispensável para execução das atividades administrativas e finalísticas do Cartório da 18ª Zona Eleitoral do Município de Mirassol D'oeste/MT, requisitante da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 12:16:38.

GILVANA MARTINS DE SOUZA SANTIAGO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 12:16:02.

GILSON LOURENCO RIBEIRO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 14:09:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MR83_2024 (MIRASSOL D'OESTE 18 ZE).pdf (49.71 KB)
- Anexo II - DFD60-2023_LOCA IMÓVEL_18ª MIRASSOL DOESTE.pdf (44.11 KB)

Anexo I - MR83_2024 (MIRASSOL D'OESTE 18 ZE).pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
83/2024	SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	30/09/2024 11:21
Objeto da Matriz de Riscos		
Locação de imóvel para o funcionamento do Cartório da 18ª ZE, do Município de Mirassol D'oeste-MT.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de disponibilidade orçamentária	Falta de planejamento podendo resultar em prejuízos para instituição.	Planejamento	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Não sendo possível a realização da contratação, teremos como resultado não previsão orçamentária (porém despesa de baixo valor, com facilidade de remanejamento de recurso)					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar documento de controle de planejamento. e acompanhamento			Responsável: SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS		DE
P-02	Remanejamento orçamentário			Responsável: SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS		DE
Ações de Contingência						
C-01	Buscar junto a administração o remanejamento de valores previstos no orçamento anual deste Regional (Despesa de Baixo Valor de fácil remanejamento)			Responsável: SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS		DE
C-02	Buscar imóvel de outro órgão público para cessão ou compartilhamento			Responsável: SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS		DE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não conclusão do processo da nova locação antes do prazo de vencimento do Contrato Atual	Atraso na execução dos procedimentos	Planejamento	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Processo de nova contratação iniciado com prazo reduzido e não dado a celeridade devida aos procedimento de nova contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Processo de nova contratação iniciado com prazo mínimo de 6 (seis) meses antes do término da vigência			Responsável: SANDRO OLIVEIRA	ROBERTO SANTOS	DE
P-02	Acompanhamento da Contratação pelo Gestor do Contrato			Responsável: SANDRO OLIVEIRA	ROBERTO SANTOS	DE
P-03	Alertar a Administração do TRE-MT sobre a possibilidade de atraso na contratação			Responsável: SANDRO OLIVEIRA	ROBERTO SANTOS	DE
P-04	Solicitar aos setores prioridade na tramitação dos autos que estejam próximo ao vencimento do contrato atual			Responsável: SANDRO OLIVEIRA	ROBERTO SANTOS	DE
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar prorrogação excepcional do Contrato de Locação Atual			Responsável: SANDRO OLIVEIRA	ROBERTO SANTOS	DE
C-02	Acompanhar a tramitação processual junto as unidade solicitando priorização			Responsável: SANDRO OLIVEIRA	ROBERTO SANTOS	DE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Caso não seja possível a atual possibilidade de locação e não ter outros imóveis disponíveis que atenda as condições	O proprietário não ter mais interesse em alugar o imóvel durante a locação.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

	necessárias do Cartório Eleitoral	
	Impactos	
1	Não conclusão do contrato de aluguel, caso o proprietário atual ou o novo não tenha interesse em seu prosseguimento.	
	Ações Preventivas	
P-01	Cláusula contratual que mantém o contrato vigente após uma possível alienação.	Responsável: GILVANA MARTINS DE SOUZA SANTIAGO
P-02	Busca exaustivas por outro imóvel em condições mínimas de atender o Cartório Eleitoral	Responsável: GILSON LOURENCO RIBEIRO
P-03	Reiterar contato com os órgão públicos local solicitando a possibilidade temporária de cessão ou compartilhamento de imóvel	Responsável: GILSON LOURENCO RIBEIRO
P-04	Manter-se no imóvel atual pagando o aluguel por indenização	Responsável: SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
	Ações de Contingência	
C-01	Busca cessão ou compartilhamento de imóvel em outro órgãos públicos	Responsável: GILSON LOURENCO RIBEIRO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Não ser possível alcançar em curto espaço de tempo outros imóveis no mercado capaz de atender as exigências estruturais de um Cartório Eleitoral:	Contrato atual não finalizou por problemas na documentação	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	

	Impactos	
1	Possibilidade do Cartório Eleitoral ficar sem imóvel para sede como cobertura contratual,	
	Ações Preventivas	
P-01	Realizar busca exaustiva no mercado para imóveis em condições mínimas para atender o Cartório Eleitoral	Responsável: GILSON LOURENCO RIBEIRO
P-02	Buscar cessão ou compartilhamento com órgão públicos	Responsável: GILSON LOURENCO RIBEIRO
	Ações de Contingência	
C-01	Buscar cessão ou compartilhamento com órgãos públicos	Responsável: GILSON LOURENCO RIBEIRO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

GILVANA MARTINS DE SOUZA SANTIAGO

Equipe de apoio

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro da comissão de contratação

GILSON LOURENCO RIBEIRO

Responsável pela contratação direta

**Anexo II - DFD60-2023_LOCA IMÓVEL_18^a MIRASSOL
DOESTE.pdf**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 60/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG Editado por
Seção de Engenharia e Obras - SEO	15/12/2024 01:00	70022 LEALDO FLORESTA DE OLIVEIRA
Descrição sucinta do objeto		
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - 18ª MIRASSOL D`OESTE/MT		
Justificativa da prioridade		
Abrigar a Sede do Cartório Eleitoral de Mirassol D`Oeste (18ª Zona Eleitoral).		

2. Justificativa de necessidade

o imóvel pleiteado abrigará a Sede do Cartório Eleitoral de Mirassol D`Oeste/MT (18ª Zona Eleitoral), estando o objeto a ser contratado vinculado aos objetivos estratégicos do TRE/MT que visa obter o reconhecimento da sociedade como um Órgão Administrativo do Judiciário da União que promove a justiça e a garantia do exercício da democracia participativa a todos, bem como a satisfação do cidadão no tocante aos serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	1,00	41.086,45	41.086,45

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEALDO FLORESTA DE OLIVEIRA
Técnico Judiciário

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.